



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

LEI Nº 0462/2017

– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 21 / 06 / 2017

Loaur

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO DAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE PORTO
GRANDE, COLOCAREM
BEBEDOUROS E SANITÁRIOS A
DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Grande/AP,
aprovou e eu, **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias e financeiras obrigadas a
instalar em suas agências e postos de atendimento ao público,
bebedouros, sanitários feminino e masculino, para a utilização gratuita
de seus usuários, bem como de pessoas portadores de necessidades
especiais e/ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Deverão, ainda, ser colocadas placas
indicativas de localizações dos sanitários de dos bebedouros.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará pena
de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais) por agência bancária e
financeira ou posto de atendimento, em que não houver sido instalado o
benefício, até que esteja implantado.



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Art. 3º - Na hipótese de não serem atendidas as determinações constantes desta Lei, mesmo após a aplicação da multas mencionadas neste artigo, as instituições bancárias e financeiras terão o seu alvará de funcionamento suspenso pelo prazo de até 30 (trinta) dias e persistindo a infração, a cassação em definitivo do alvará de funcionamento.

Art. 4º - O valor de que se trata este artigo, será atualizado nas mesmas épocas e pelos mesmos índices e critérios utilizados pela legislação tributária em vigor.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Elias Trajano, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, em 21 de junho de 2017.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal